



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Superintendência da Secretaria de Urbanismo e Habitação
Gerência Administrativa da SEURBH
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1472 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 20/2022/SEURBH

Maringá, 01 de abril de 2022.

À Sra.
ANA LÚCIA RODRIGUES
Vereadora da Câmara Municipal de Maringá
Avenida Papa João XXIII, 239, Centro
CEP: 87010-260 – Maringá/PR

Assunto: **Solicitação de informações.**

Senhora Vereadora,

Em resposta ao Requerimento N. 108 (SEI nº 0173894), para fins de esclarecimento público, informamos conforme segue:

- 1 - Considerando as matrículas atualizadas juntadas ao presente, as áreas remanescentes pertencem a particulares e a faixa destacada destinada ao contorno norte pertence aos proprietários e por imissão de posse ao DNIT e Município de Maringá;
- 2 - A única parcela onde figura o ente público se refere a matrícula de faixa do contorno norte, com a sua destinação específica já estabelecida;
- 3 - As parcelas remanescentes do destacamento do contorno norte estão aptas a loteamento, desde que atendam todos os quesitos da lei 889/2011;
- 4 - Conforme despacho da Gerência de Tributos Imobiliários - Despacho GTIM (SEI nº 0188182), o lote 114 situado na Gleba Ribeirão Maringá, cadastro imobiliário nº 48280200, não foi notificado com o IPTU progressivo no tempo.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Anexos: I - Matrícula Atualizada com Selo Digital (SEI nº 0207801)

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Gaioto Martins, Diretor(a) de Urbanismo**, em 01/04/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri, Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 01/04/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0207985** e o código CRC **CAFECCA**.